



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 37/91

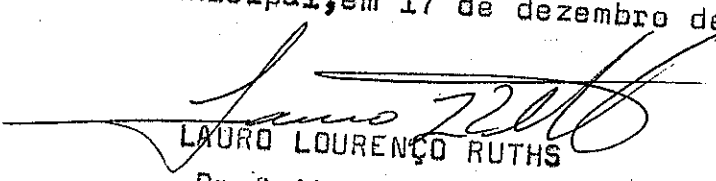
Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a alinear imóveis e dá outras providências.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, de conformi-
dade com o contido no artigo 15, da Lei Orgânica do Município
autorizado a proceder a venda ao sr. BELARMINO SAVI, os lotes
nºs 6 e 7, (seis e sete) da quadra nº 21 (vinte e um) do Lo-
teamento de Barreirinho, com a área total de 1.012,50m². (um
mil,doze metros e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo Único.- Os lotes de que trata esta Lei, deve-
rão ser avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de
Bens Móveis e Imóveis de Laranjeiras do Sul, cujos valores a
pontados, como formas de pagamento serão parâmetros para a
transação como o adquirente, que já possui residência e benfei-
torias na referida área.

Art. 2º.- Esta Lei, entra em vigor na data de sua públi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 1991.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal